



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA.**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU em 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** **ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.814.920/0001-04, com sede no Campus Darcy Ribeiro da UnB, Prédio do CEFTRU, Bloco B, sala BT 07/20, CEP: 70910-900, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO LAZARTE**, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n. 819.896 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 507.324.807-44, conforme estatuto, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente termo aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos autos do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.003483/2022-80, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93; e
- a redução em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do valor da cota anual de coparticipação - conexão secundária (backup), passando de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica resguardado o direito futuro da **CONTRATADA** ao reajuste dos preços do contrato, a serem processados em momento oportuno, conforme Cláusula Décima Quarta do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Com a prorrogação e a redução da cota anual de coparticipação - conexão secundária (backup), item 2, o valor do Contrato passa de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), para R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$ (Atual)	VALOR EM R\$ (Redução)
1	Redecomep GigaCandanga - Cota anual de coparticipação - conexão principal	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

2	Redecomep GigaCandanga - Cota anual de coparticipação - conexão secundária (backup)	1	R\$ 13.200,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 98.200,00	R\$ 95.800,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.3.90.40-13 - Comunicação de dados e redes em geral e 3.3.90.40-21 - Serviços técnicos profissionais de TIC, do Programa/Atividade 194221, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas será utilizada a Nota de Empenho nº 2025NE000224 datada de 25/04/2025.

### CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial e seus termos aditivos que não colidirem com o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de 26 de julho de 2025, com a prorrogação contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61 da Lei nº 8666/1993, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 14:27 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário(a) de Administração**, em 19/05/2025, às 13:42 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0581765** e o código CRC **80509BB9**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.003483/2022-80  
ID SEI nº: 0581765